



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DLL

RELATORIA: DLL

TERMO: VOTO À DIRETORIA

NÚMERO: 110/2023

OBJETO: PROGRAMA VIAS SEGURAS - PVS/ANTT.

ORIGEM: SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - SUROD

PROCESSO (S): 50500.217316/2022-90

PROPOSIÇÃO PF/ANTT: Não há.

ENCAMINHAMENTO: APROVAR O CONTEÚDO REVISADO DO PROGRAMA VIAS SEGURAS (PVS-ANTT), NA FORMA DO ANEXO À DELIBERAÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de proposta de revisão do Programa Vias Seguras - PVS/ANTT, com o objetivo de prevenir e reduzir riscos e severidade de sinistros, nas rodovias e ferrovias federais concedidas, na forma do Anexo desta deliberação.

2. DOS FATOS

2.1. A Diretoria Colegiada desta Agência deliberou, na 14ª Reunião Administrativa(SEI N° 13809372), de 10/10/2022, pela criação e implementação de um programa destinado a elevar o padrão de segurança viária das rodovias e ferrovias federais sob sua gestão, denominado Programa Vias Seguras - ANTT, sob o patrocínio do Diretor Luciano Lourenço.

2.2. Por intermédio da Deliberação nº 409, de 23 de dezembro de 2022, foi aprovada a criação do Programa Vias Seguras, bem como determinado que a coordenação geral do Programa seja exercida pela Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - SUROD, e ainda, que a unidade tenha poderes para nomear os membros e estabelecer a forma de funcionamento dos grupos de trabalho.

2.3. A Portaria SUROD nº 4, de 01 de fevereiro de 2023, instituiu Grupos de Trabalho, de caráter provisório, para desenvolver o Programa Vias Seguras - PVS/ANTT", nomeou seus membros e estabeleceu o prazo de 180 (cento e oitenta), prorrogável por igual período, para funcionamento dos referidos grupos.

2.4. Em 19/06/2023, em Reunião Administrativa, a Diretoria Colegiada deliberou por aprovar a proposta conjunta "Escolhas Que Salvam Vidas", no âmbito do Processo nº 50500.092878/2023-03, produzida pelos Grupos de Trabalho de rodovia, ferrovia, passageiros e cargas, que participaram das mesas redondas do 1º Workshop Vias Seguras.

2.5. Em 18/07/2023, o Despacho DLL (17854014), foi encaminhado à SUROD, considerando a aprovação da proposta conjunta "Escolhas Que Salvam Vidas", solicitando providências necessárias para incorporação da referida documento no escopo do Programa Vias Seguras ANTT.

2.6. Com intuito de relatar o andamento dos trabalhos, os Grupos de Trabalho do PVS elaboraram 9 (nove) Notas Técnicas de revisão(SEI N° 20077484, 19920067, 19920105, 19920105, 19920146, 20077497, 20077520, 19920353 e 20077520), integradas ao presente processo, que detalham as alterações propostas, bem como a Nota Técnica (19910556), a qual consolidou informações e esclareceu a inter-relação do PVS com outros instrumentos de promoção de segurança viária em nível nacional e internacional.

2.7. Por fim, os autos foram distribuídos, em 11/12/2023, a esta Diretoria por meio da Certidão de Distribuição (20780837), instruído com Relatório à Diretoria nº 655/2023 (20733109), Anexo (20458557) e Minuta de Deliberação (20733135), para análise e proposição ao Colegiado.

2.8. Em 15/12/2023, foi realizada reunião com a coordenação geral do PVS e a assessoria desta DLL, para esclarecimentos adicionais, bem como para validar os ajustes propostos para o quadro de projetos e ações final, a ser apresentado à Diretoria Colegiada (20917717).

2.9. São os fatos. Passa-se, a seguir, à análise processual.

3. DA ANÁLISE

DA INTER-RELAÇÃO ENTRE O PVS COM INSTRUMENTOS DE PROMOÇÃO DA SEGURANÇA VIÁRIA EM NÍVEL NACIONAL E INTERNACIONAL

3.1. A Organização Mundial da Saúde OMS, é uma instituição intergovernamental e parte integrante da Organização das Nações Unidas (ONU), tendo como objetivo promover ações de saúde em âmbito internacional, lançou a Década de Ação pela Segurança no Trânsito, sendo a primeira década de 2011-2020, e a atual que vai de 2021-2030, com a ambiciosa meta de prevenir ao menos 50% das mortes e lesões no trânsito até 2030.

3.2. Para dar apoio à implementação da Década de Ação 2021-2030 e seus objetivos, foi elaborado o Plano Global, desenvolvido pela OMS e pelas Comissões Regionais das Nações Unidas, em cooperação com parceiros na Colaboração das Nações pela Segurança no Trânsito e outras partes interessadas, que estabeleceram 12 Metas de desempenho voluntárias para fatores de risco de segurança no trânsito e mecanismos de prestação de serviços, as quais poderão ser acessadas pelo link https://cdn.who.int/media/docs/default-source/documents/health-topics/road-traffic-injuries/global-plan-for-the-doa-of-road-safety-2021-2030-pt.pdf?sfvrsn=65cf34c8_33&download=true.

3.3. O PVS-ANTT, como já mencionado na sua criação, está em consonância com as 12 Metas do Plano Global para a Segunda Década de Ação 2021-2030 da OMS, estabelecidas para os 5 (cinco) Pilares, quais sejam: gestão; usuário seguro; veículo seguro; via segura; e resposta pós-sinistro eficaz.

3.4. Cabe mencionar, que em setembro de 2015, a Organização das Nações Unidas (ONU) adotou a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, promovendo 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e suas 169 metas, onde foram incluídas 2 (duas) metas relacionadas à segurança no trânsito, uma dentro do **Objetivo 3** (relativo à saúde) e outra dentro do **Objetivo 11** (sobre o transporte sustentável em cidades e assentamentos humanos).

- ODS 3.6 "estabilizar e reduzir" as mortes no trânsito até 2020.

- ODS 3 - Saúde e Bem-Estar e ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis

3.5. O PVS-ANTT está em consonância, também, com o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões de Trânsito (Pnatrans), criado pela Lei nº 13.614, de 11 de janeiro de 2018, dividido em 6 (seis) Pilares (Gestão da Segurança no trânsito; Vias Seguras; Segurança Veicular; Educação para o Trânsito; Atendimento às Vítimas; e Normatização e Fiscalização), para orientar os gestores de trânsito do país a implementarem ações com o objetivo de reduzir mortes e lesões no trânsito, em alinhamento com a Nova Década de Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU). As metas, os planos e as ações visam, ao final de 2030, reduzir à metade, no mínimo, o índice de mortes por grupo de habitantes, relativamente ao índice apurado em 2020.

3.6. Como o Pnatrans é um programa todo desenhado para os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito e, ainda que a ANTT seja um desses integrantes, é um órgão que possui características muito peculiares por ser um órgão essencialmente regulador, assim, fizeram-se necessárias algumas adaptações, onde após análise, das 27 ações destinadas à ANTT, restaram 15 ações, lembrando que algumas precisarão ser mais bem detalhadas numa fase posterior, quando da publicação da versão final revisada do Pnatrans.

3.7. O PVS-ANTT está alinhado com os seguintes planos e ações:

- **Plano Nacional de Transporte e de Logística(PNTL):** processo de planejamento no setor de transporte, que visa dotá-lo de estrutura permanente de gestão, com base em sistema de informações georeferenciadas, contendo os principais dados de interesse do setor, tanto na oferta quanto na demanda.
- **Inov@BR:** programa de estímulo à modernização das rodovias federais públicas e concedidas, coordenado pelo Ministério dos Transportes, que tem como foco a segurança viária, a fluidez e a tecnologia. Seu modelo de gestão poderá ser utilizado como base para o PVS.
- **Ações ESG:** sigla do inglês *environmental, social and governance*, em português: ambiental, social e governança. Boas práticas em:
 - i) respeito ao meio ambiente e promoção da sustentabilidade;
 - ii) diversidade, inclusão e defesa dos direitos humanos; e
 - iii) transparência e respeito às leis.

PRINCIPAIS RESULTADOS DO PVS-ANTT

3.8. Informa-se que os resultados detalhados obtidos pelo Programa serão apresentados no relatório de avaliação, contudo registra-se que houve entregas com situação "finalizada" e "em andamento" nas ações previstas no seguintes eixos:

- **AÇÕES FINALIZADAS - (2 AÇÕES)**

Eixo 1. Gestão de Segurança Viária

Elaborar regulamentação quanto a criação e implementação do Sistema de Gestão da Segurança Viária segundo a norma ABNT NBR ISO 39001.

Eixo 2. Segurança Viária e Mobilidade

Considerar critérios técnicos e objetivos de segurança viária no novo regulamento de transporte rodoviário interestadual de passageiros

- **AÇÕES EM ANDAMENTO - (13 AÇÕES)**

Eixo 2. Segurança Viária e Mobilidade

Atualizar diretrizes da ANTT para a elaboração de estudos e projetos rodoviários/ferroviários, no âmbito das concessões federais, considerando os aspectos da segurança viária e as políticas públicas definidas pelo Ministério.

Estabelecer diretrizes para diagnóstico de pontos críticos em rodovias concedidas, sua classificação de risco e definição de metas (curto, médio e de longo prazo) para implementação de soluções técnicas dentro do conceito de "Rodovias que Perdoam", bem como instrumento de avaliação da efetividade de contramedidas implantadas, com base em metodologias de avaliação consagradas internacionalmente.

Eixo 4. Modelagem de concessões

Aprimorar nos Cadernos de Obrigações de Ferrovias especificações técnicas mínimas a serem observadas em Áreas de Risco e Passagens em Nível de Pedestres - PNPs.

Eixo 5. Educação para o Trânsito

Viabilizar curso de especialização lato sensu em Segurança Viária, envolvendo teoria e prática voltado às áreas abrangidas pelo PVS, organizado em dois segmentos conforme público-alvo: interno ANTT e público em geral.

Desenvolver e realizar oficinas, regionais, sob a nomenclatura Vias Seguras, com o objetivo de disseminar conhecimentos sobre os diversos aspectos da segurança viária.

Realizar Oficinas Técnicas com Fiscais da ANTT e o setor ferroviário, a respeito dos requisitos de segurança de Passagens em Nível bem como outros aspectos da segurança ferroviária.

Realizar eventos relacionados a Vias Seguras, composto pelos modos cargas, passageiros, rodovias e ferrovias, de periodicidade anual.

Incentivar campanhas/programas de educação para o trânsito nas escolas dos municípios afetados pela ação regulatória da ANTT, sob a chancela do PVS, ao longo de todo o ano letivo.

Desenvolver cursos de Curta (CCD) e Média Duração (CMD) com temas específicos de segurança viária, para públicos focados (engenheiros, bacharéis em direito, economistas, gestores, fiscais de campo, técnicos da Agência, profissionais das concessionárias, permissionárias e autorizadas).

Eixo 7. Normatização e Fiscalização

Modernizar os meios de fiscalização eletrônica de peso e dimensões

Eixo 8. Parcerias, Apoios e Financiamentos

Prospectar e formalizar apoios, parcerias e financiamento para viabilizar a execução do Programa Vias Seguras.

Eixo 9. Observatório de Segurança Rodoviária da ANTT (OBSEG)

Acompanhar cada uma das ações definidas no cronograma do Programa Vias Seguras para consecução de todos os projetos que estão inseridos em cada um dos 9 (nove) eixos do Programa Vias Seguras.

Implantar um concurso/premiação anual, a ser conduzido pela ANTT, a fim de premiar os melhores projetos/planos de segurança desenvolvidos pelas concessionárias, permissionárias e autorizatárias.

REVISÃO DO PVS

3.9. Os integrantes dos 4 (quatro) Grupos de Trabalho, coordenados pela Gerência de Regulação Regulatória da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária (GERER/SUROD), realizaram análises e a revisão de algumas das ações inicialmente previstas no Programa Vias Seguras, para ficarem mais aderentes às atividades desempenhadas e às estratégias desenhadas por cada Superintendência, também, devido às ações previstas no Pnatrans e à realização do 1º Workshop Vias Seguras, que constituiu 04 (quatro) mesas redondas, com temas relevantes para a segurança viária.

3.10. As mesas redondas abordaram os seguintes temas:

- Mesa Redonda Rodovias: Como melhorar a qualidade de dados de sinistros: coleta, tratamento, divulgação.
- Mesa Redonda Ferrovia: O desafio da segurança nas passagens em nível
- Mesa Redonda Passageiros: O desafio da gestão de frota e motoristas
- Mesa Redonda Cargas: Como os pontos de parada e descanso – PPDs podem contribuir para a segurança viária

3.11. Como resultado dessas mesas redondas, nas quais fizeram parte várias entidades do setor público e privado, bem como instituições de representação, foi elaborada a Proposta Conjunta "ESCOLHAS QUE SALVAM VIDAS" (SE0917570), a qual foi incorporada à revisão das ações do PVS e fazem parte do novo quadro de projetos/ações, sendo que das 16 ações originalmente definidas, cerca de 63% encontram-se em andamento, restando apenas 6 a serem efetivamente iniciadas.

3.12. Uma das alterações promovidas foi a adoção da terminologia "Projetos", ao invés de "Áreas" como anteriormente definido, e com isso propiciar uma melhor gestão, das fases de planejamento, execução, monitoramento e avaliação dos projetos.

3.13. O grupo de trabalho do PVS alertou para a necessidade de revisão das ações da ANTT no âmbito do Pnatrans, onde, das 27 (vinte sete) ações à cargo da ANTT, restaram 15 (quinze), uma vez que algumas ações não estão na esfera de atuação da Agência, por se tratar de áreas urbanas ou de competências de órgãos municipais, estaduais e federais ligados à educação ou fiscalização. Como as ações do Pnatrans são gerenciadas pela Secretaria Nacional de Trânsito do Ministério dos Transportes (Senatran/MT), a revisão para excluir ou ajusta-las fica condicionada à revisão conduzida por aquele órgão.

3.14. Nessa sentida, entendo ser necessário determinar à coordenação geral do PVS, exercida pela Superintendência de Infraestrutura Rodoviária (SUROD), que exerça a gestão e o acompanhamento do PANATRANS no âmbito da Agência, para permitir o alinhamento entre as ações, e assim, atingir o objetivo comum de ambos os instrumentos que é a de reduzir ao menos 50% das mortes e lesões no trânsito até 2030.

3.15. Como o Pnatrans encontrava-se em Consulta Pública até o dia 30 de novembro do corrente, e que a versão final deverá ficar pronta provavelmente no início de 2024, sugere-se uma nova e breve revisão do PVS-ANTT após a publicação da versão final do Plano.

3.16. O Programa inicialmente aprovado em dezembro de 2022, tinha 62 (sessenta e duas) ações distribuídas em 9 (nove) eixos. Ao final do processo de revisão as ações foram ajustadas, algumas incluídas, outras agrupadas havendo ainda ações excluídas, mas sem prejuízo ao objetivo geral do Programa, restando 55 (cinquenta e cinco) ações, divididas em 26 (vinte e seis) projetos.

3.17. Quanto às proposições de encaminhamento feito no art. 4º da minuta de Deliberação (20733135), a de "determinar que a Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - SUROD, no exercício de coordenação-geral, e no prazo de até 60 (sessenta) dias da entrada em vigor desta Deliberação, nomeie membros e estabeleça forma de funcionamento do(s) grupo(s) de trabalho dedicado(s) à implementação do PVS-ANTT", no meu entendimento já está amparado pelo art. 2º da Deliberação nº 409, de 2022. Dessa forma, proponho ajuste na redação conforme descrito na proposição final.

3.18. Assim, registro que cabe a SUROD, não somente nomear os membros do grupo de trabalho e a forma de funcionamento, como também a de exercer todo o gerenciamento para o bom andamento do Programa, e isso inclui o planejamento, o gerenciamento, a avaliação e a comunicação com as partes interessadas.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Por todo o exposto, considerando as informações assentadas nos autos, propõe-se à Diretoria Colegiada que delibere, de acordo com a Minuta de Deliberação (0917624) e Anexo (20917717), para:

- Aprovar o conteúdo revisado do Programa Vias Seguras (PVS-ANTT), na forma do Anexo a esta deliberação, e nos termos da Deliberação nº 409, de 23 de dezembro de 2022.
- Determinar que a Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - SUROD, no exercício de coordenação-geral do PVS-ANTT, no prazo de até 60 (sessenta) dias da entrada em vigor desta Deliberação, apresente a composição e a forma de funcionamento do(s) grupo(s) de trabalho dedicado(s) à implementação do PVS-ANTT à Diretoria Colegiada.
- Determinar que seja apresentada, anualmente, a avaliação do PVS-ANTT à Diretoria Colegiada.
- Determinar que a coordenação-geral do PVS-ANTT exerça a gestão e o acompanhamento do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans) no âmbito da Agência, de que trata a Lei nº 13.614, de 11 de janeiro de 2018, e mantenha permanente alinhamento entre o PVS-ANTT e o Plano em questão.

LUCIANO LOURENÇO DA SILVA

DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO LOURENÇO DA SILVA, Diretor**, em 18/12/2023, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20862284** e o código CRC **76D9C3D3**.

Referência: Processo nº 50500.217316/2022-90

SEI nº 20862284

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166
CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br